

**Chamada de Seleção Interna – Edital n. 01/2024 -  
PPGGEO/UFSM PROGRAMA INSTITUCIONAL DE  
DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) 2024**

**1. DA FINALIDADE:**

O Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGGEO) da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, torna pública a abertura da inscrição para o processo seletivo do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) EDITAL N° 6/2024 (disponível em: [Edital nº 06/2024 - PDSE](#) ).

Informações, publicações, edital e seus anexos podem ser acessados na [página da CAPES - Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior \(PDSE\)](#).

**2. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:**

O presente Edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria Capes nº 77 de 8 de março de 2024, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

**3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

Será concedido auxílio financeiro a um (01) aluno de doutorado do PPGGEO com os seguintes benefícios:

- a) - mensalidade;
- b) - auxílio deslocamento;
- c) - auxílio instalação;
- d) - auxílio seguro-saúde; e
- e)- adicional localidade, quando for o caso.

3.1. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.

3.2. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

3.3. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

3.4. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

3.5. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017, da Portaria Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023, do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 e suas atualizações.

3.6. Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

3.7. As bolsas concedidas terão duração mínima de 03 meses, e máxima de 06 meses.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições para a seleção serão realizadas no período de 10 de maio de 2024 a 12 de maio de 2024 através do envio da documentação solicitada para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Geografia através do e-mail [posgeografia@ufsm.br](mailto:posgeografia@ufsm.br), com o assunto "INSCRIÇÃO EDITAL PDSE 2024".

#### **5. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO:**

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação em nível de doutorado;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos em disciplina;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme [Anexo II](#) e [Anexo III](#), respectivamente. O candidato poderá, **alternativamente**, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme [Anexo IV](#);

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

## **6. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO**

O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no [Termo de Outorga e Aceite de Bolsa](#); e

II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

## **7. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR:**

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATURA NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:**

O candidato deve apresentar a documentação relacionada à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia:

I - Plano de pesquisa (até 05 páginas) a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. O bolsista deverá prever em seu plano de estudos ações de multiplicação do conhecimento adquirido, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES.

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades e proposições. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V](#).

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no [Anexo II](#);

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no [Anexo III](#);

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

VIII - Ficha de avaliação (Anexo I) devidamente preenchida e comprovada.

Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme [Anexo IV](#).

## 9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

<b>Data / Período</b>	<b>Atividade Prevista</b>	<b>Responsável</b>
10 a 12 de maio de 2024	Período de inscrições internas e envio da documentação	Candidato (a)
13 de maio de 2024 (08h-12h)	Período de avaliação interna	PPGGEO
13 de maio de 2024 (12:00)	Divulgação do resultado preliminar	PPGGEO
13 de maio de 2024 (12h-16h)	Período de recursos ao resultado preliminar	Candidato (a)
13 de maio de 2024 (17:00)	Resultados dos pedidos de recurso e divulgação do resultado final	PPGGEO
13 de maio de 2024 (17:30)	Homologação e envio do resultado à PRPGP	PPGGEO
14 a 16 de maio de 2024	Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Candidato (a)
21 de maio a 06 de junho de 2024	Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes	PRPGP/UFMS
A partir de 10 de junho de 2024	Publicação das inscrições homologadas	CAPES
11 a 28 de junho de 2024	Análise técnica das candidaturas	CAPES
A partir de 02 de julho de 2024	Publicação de relação de aprovados na análise documental	CAPES
Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento	Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Candidato (a)
A partir de 19 de julho de 2024	Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	CAPES
Setembro a novembro de 2024	Início das atividades no exterior	Bolsista



## 10. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

- 10.1. Ficha de Avaliação da produção acadêmica, devidamente preenchida e com documentação probatória numerada segundo a sequência da ficha (Anexo I), (peso 5,0). Não serão considerados itens sem documentação comprobatória;
- 10.2. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese, com o perfil do co-orientador e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (peso 3,0).
- 10.3. Currículo do coorientador no exterior (peso 2,0).
- 10.4. A maior pontuação no item Produção Científica da Ficha de Avaliação (Anexo I) será considerada como critério de desempate. Mantendo-se o empate, terá prioridade o candidato com idade mais elevada.
- 10.5. O resultado será divulgado junto à Secretaria do PPGGEO por e-mail e pela página [www.ufsm.br/ppggeo](http://www.ufsm.br/ppggeo).
- 10.6. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Colegiado do PPGGEO.

## 11. DOS PEDIDOS DE RECURSOS:

- 11.1. O(a) candidato(a) que desejar contestar o resultado preliminar da seleção interna, poderá interpor recurso enviando ao e-mail, [posgeografia@ufsm.br](mailto:posgeografia@ufsm.br), com o título "RECURSO EDITAL PDSE 2024", informado no corpo do e-mail o nome completo e a manifestação sobre o recurso interposto. Caso for anexar documentos, fazer em arquivo formato PDF (legível).
- 11.2. A coordenação do PPGGEO será a única instância de análise e julgamento do recurso.
- 11.3. Não serão aceitos pedidos de recursos e/ou informações por qualquer outro meio ao informado.

Santa Maria, 09 de maio de 2024.

**ANEXO 1 - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA**

OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DEVERÃO SER NUMERADOS E ORDENADOS RIGOROSAMENTE NA SEQUÊNCIA DA FICHA DE AVALIAÇÃO					
GRUPO	Nº DO ITEM	PRODUTOS	PONTOS POR ITEM	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DE PONTOS
Formação e Atividade profissional. Máximo de 15 pontos	1	Professor de Ensino Superior	4 pts/semestre		
	2	Professor de Educação Básica	2 pts/semestre		
	3	Profissional de Entidades Oficiais na área ou áreas afins	2 pts/semestre		
	4	Profissionais de empresas, autônomos e outros empregados na área ou áreas afins	2 pts/semestre		
	5	Certificado de curso de especialização	10 pts		
<b>TOTAL DE PONTOS - Máximo de 15 pontos</b>					
Produção científica e atividades acadêmicas Máximo de 85 pontos	Nº DO ITEM	PRODUTOS	PONTOS POR ITEM	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DE PONTOS
	6	Autor ou co-autor de livro com ISBN e editora com corpo editorial	20 pts/livro		
	7	Autor ou co-autor de livro sem ISBN e/ou editora com corpo editorial	10 pts/livro		
	8	Organizador de livro com ISBN e editora com corpo editorial	10 pts/livro		
	9	Organizador de livro sem ISBN e/ou editora com corpo editorial	5 pts/livro		
	10	Autor ou co-autor de capítulo de livro com ISBN e editora com corpo editorial	10 pts/capítulo		
	11	Autor ou co-autor de capítulo de livro sem ISBN e/ou editora com corpo editorial	5 pts/livro		
	12	Autor ou co-autor de artigo em periódicos com qualis A em Geografia	10 pts/artigo		
	13	Autor ou co-autor de artigo em periódicos com qualis B1 a B3 em Geografia	6 pts/artigo		
	14	Autor ou co-autor de artigo em periódicos com qualis B4 a C em Geografia	4 pts/artigo		
	15	Autor ou co-autor de trabalho completo publicado como resultado de eventos científicos com ISSN ou ISBN	4 pts/trabalho até 20 pontos		
	16	Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPq com certificado (limitado a 1 grupo)	1 pto		
	17	Orientador (a) de Iniciação Científica (pesquisa, extensão e ensino)	3 pts/projeto		
	18	Monitoria ou participação em projetos de Iniciação Científica (máximo seis pontos)	1 pto/semestre		
19	Participação em comissão organizadora de evento acadêmico	1 pto/evento			
20	Ministrar palestra, minicurso ou oficina (máximo dez pontos)	2 pts/evento			
<b>TOTAL DE PONTOS - Máximo de 85 pontos</b>					
				<b>TOTAL</b>	

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*TIMBRE DA IES*

**Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição  
no Exterior**

Declaro, \_\_\_\_\_ como coorientador do \_\_\_\_\_ estudante \_\_\_\_\_, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma \_\_\_\_\_ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- entrevista
- outros contatos anteriores. Descreva \_\_\_\_\_

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

\_\_\_\_\_  
Nome

IES no Exterior

**Observações:**

- 1.** Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
- 2.** Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
- 3.** O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.



**TIMBRE DA IES**

**Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística**  
**Instituição Brasileira**

Declaro, \_\_\_\_\_ como orientador do estudante \_\_\_\_\_, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma \_\_\_\_\_ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

\_\_\_\_\_  
Nome

IES Brasileira

*(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)*



## Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:
  - I. Para a língua inglesa:
    - a. TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
    - b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
    - c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
    - d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
    - e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
    - f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:
      - g. 1- Realize o login em [englishtest.duolingo.com](https://englishtest.duolingo.com)
      - h. 2- Clique em "SEND RESULTS"
      - i. 3- Selecione o tipo de instituição

j. 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox

k.5- Clique em "Send"

l. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

m.

II. Para a língua francesa:

a. TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;

b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;

c. DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou

d. DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;

b. TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;

c. OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou

d. DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou

b. SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

a. IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;

b. CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou

c. CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como

equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste
5. expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
8. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
9. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa peliteada.
10. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
11. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
12. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.
14. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela Capes.

**(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)**

**MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR**

**DECLARAÇÃO**

<b>I. Dados obrigatórios</b>
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano): ____ / ____ Fim (Mês/Ano): ____ / ____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Nome

Cargo

**Observações:**

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.